

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 28 de março de 2025**

Disponibilizado às 20:00h de 27/03/2025

**ANO XXVI - EDIÇÃO 7830**

Número de Autenticidade: af0e6e79bd7035199f741be0b2d236c6

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**TRIBUNAL PLENO****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 27/3/2025

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 06, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0002458-59.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Referendar, por unanimidade, a convocação da Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro, titular da Vara da Justiça Itinerante, para atuar na Sessão de Julgamento do Agravo Interno 9003054-33.2020.8.23.0000, objeto da Portaria TJRR/PR n. 581, publicada no DJE n. 7818, de 12 de março de 2025.

**Desembargador Leonardo Cupello**  
Presidente

**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 07, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0002458-59.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Referendar, por unanimidade, a convocação do Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira, titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, para atuar na Sessão de Julgamento do Agravo Interno 9003054-33.2020.8.23.0000, objeto da Portaria TJRR/PR n. 581, publicada no DJE n. 7818, de 12 de março de 2025.

**Desembargador Leonardo Cupello**  
Presidente

**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 08 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJRR/TP n. 8, de Março de 2016; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0004265-17.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º A resolução TJRR/TP n. 8, de 2 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º .....

§ 1º O Cejusc Cível da Comarca de Boa Vista será coordenado por Juiz ou Juíza de Direito, designado (a) pelo presidente do Tribunal de Justiça.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Desembargador Leonardo Cupello**  
Presidente

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0003982-28.2024.8.23.8000**

**ORIGEM: TURMA RECURSAL**

**ASSUNTO: EDITAL PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE 2.º MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL (ANTIGUIDADE).**

**RELATOR: ERICK LINHARES (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA)**

**VISTORA: DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS**

### **EMENTA**

DIREITO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PREENCHIMENTO DE VAGA DE SEGUNDO MEMBRO TITULAR DA TURMA RECURSAL – CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – ADEQUAÇÃO DAS REGRAS NACIONAIS PARA GARANTIR A EFETIVA ALTERNÂNCIA – PECULIARIDADES DESTA CORTE – MAGISTRADA CANDIDATA QUE COMPÕE O SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS E AINDA NÃO COMPÕS O COLEGIADO DE FORMA EFETIVA – DESIGNAÇÃO DA MAGISTRADA BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO.

1. Procedimento administrativo visando ao preenchimento da vaga de Segundo Membro Titular da Turma Recursal, em decorrência do término do biênio de magistrado, nos termos do artigo 5º do Regimento Interno da Turma Recursal (Resolução TJRR nº 11/2021).

2. A regra do Sistema dos Juizados (Provimento nº 165/2024-CNJ) já abarca certa relativização dos que terão preferência na concorrência dos cargos de membro da Turma Recursal, prestigiando os que integram os próprios Juizados Especiais.

3. Diante de tantas peculiaridades e, recomendação acerca de preferências no momento da escolha dos membros da Turma Recursal e, ainda, da necessidade de efetiva alternância da composição do colegiado, é possível que esta Corte possa prever e acolher regra para que seja observado aquele juiz que ainda não compôs o órgão efetivamente.

4. Pertinência do requerimento apresentado pela Juíza Bruna Guimarães Bezerra Fialho.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por **maioria** de votos, em escolher a Juíza de Direito Bruna Guimarães Bezerra Fialho, pelo critério de antiguidade, para compor a Turma Recursal na vaga de Segundo Membro Titular, nos termos do voto divergente apresentado, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.

Participaram do julgamento os eminentes Desembargadores Almiro Padilha (Presidente), Erick Linhares (Corregedor/ Relator originário), Tânia Vasconcelos (Relatora do acórdão), Elaine Bianchi (Julgadora), Cristóvão Suter (Julgador) Jésus Rodrigues (Julgador) e Luiz Fernando Mallet (Julgador).

Boa Vista (RR), 19 de março de 2025.

**Desª. Tânia Vasconcelos**  
Relatora Designada

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 27 DE MARÇO DE 2025.**

MARLEY DA SILVA FERREIRA  
Diretor de Secretaria

**CÂMARA CRIMINAL****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 27/03/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor **DES. LEONARDO CUPELLO** – RELATOR, na forma da lei etc.

**INTIMAÇÃO** de: **JÚLIO CÉSAR MORAIS PARENTE**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Feijó/AC, nascido em 25/06/1997, RG nº. 528.009-5 – SSP/RR, CPF nº. 028.488.002-75, filho de Israel Carvalho Parente e de Maria Rosângela Moraes, residente na Rua Antônio Batista de Miranda, nº. 926, Bairro Jardim Equatorial, nesta capital.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0805376-48.2024.8.23.0010**, onde figura como apelante: Júlio César Moraes Parente e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **JÚLIO CÉSAR MORAIS PARENTE**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas contrarrazões recursais em virtude do decurso de prazo, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estrado de Roraima - DPE/RR, no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 34. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello – Relator, assino.

**Suzete Souza dos Santos**  
Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR Nº 656, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 27, de 25 de outubro de 2023, que trata sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325, de 21 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes para a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, com o objetivo de orientar, monitorar e garantir a efetiva implementação das estratégias no âmbito do Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução do Planejamento Estratégico deste e. Tribunal de Justiça a ter vigência no período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de diretrizes e mecanismos eficazes para a promoção e execução da estratégia institucional, a fim de assegurar o alinhamento com as metas e objetivos previstos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de coordenar a execução da estratégia, monitorando a implementação de ações e projetos de forma integrada, além de garantir a articulação das estruturas de governança institucional para o cumprimento das metas estabelecidas;

CONSIDERANDO o teor do procedimento administrativo SEI n. 0007014-07.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Comissão de Gestão Estratégica do Poder Judiciário de Roraima, com a finalidade de coordenar e monitorar as diretrizes, metas e indicadores estabelecidos no Plano Estratégico Institucional (PEI).

Art. 2º A Comissão de Gestão Estratégica do Poder Judiciário de Roraima para o biênio 2025/2027 terá a seguinte composição:

- I - Desembargador Leonardo Cupello, Presidente do TJRR – Presidente;
- II - Lana Leitão Martins, Juíza Auxiliar da Presidência - Vice- Presidente;
- III - Veruska Anny Souza Lobo, Secretária de Gestão Estratégica - Coordenadora;
- IV - Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Secretário-Geral - Membro;
- V- Henrique de Melo Tavares, Secretário de Gestão Administrativa - Membro;
- VI - Odivan da Silva Pereira, Secretário de Gestão de Magistrados - Membro;
- VII - Fábio de Souza Adona Leite, Secretário (a) de Gestão de Pessoas - Membro;
- VIII - Kayz Gomes Brilhante Pereira, Secretária de Infraestrutura e Logística - Membro;
- IX - Francisco Carlos da Costa Filho, Secretário de Orçamento e Finanças - Membro;
- X - Sormany Brilhante Pereira, Secretário de Tecnologia da Informação - Membro;

XI - Hassan Syagha, Secretário de Qualidade de Vida - Membro;

XII - Elaine de Assis Texeira, Secretária de Auditoria Interna - Membro;

XIII - Fernanda Larissa Soares Braga Catanhede, Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - Membro;

XIV - Janaine Voltolini de Oliveira, Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação - Membro;

XV - Valdira Conceição dos Santos Silva, Coordenadora do Núcleo de Precatórios - Membro;

XVI - Débora Lane Maia de Moraes Torres, Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais - Membro.

Art. 3º À Comissão de Gestão Estratégica do Poder Judiciário de Roraima compete:

I - Acompanhar periodicamente o desdobramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, visando alinhar as diretrizes e práticas adotadas no âmbito institucional com os macrodesafios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

II - Monitorar a gestão estratégica do Judiciário por meio de indicadores e estatísticas, buscando a melhoria contínua da eficiência e transparência nas atividades judiciais.

III - Fomentar a troca de experiências entre os tribunais e conselhos, promovendo a cooperação e o compartilhamento de boas práticas entre as unidades do Judiciário.

IV - Zelar pela precisão do diagnóstico do Tribunal de Justiça de Roraima, garantindo a qualidade e a confiabilidade das informações sobre o desempenho do Poder Judiciário.

V - Recomendar a destinação de orçamento necessário à implementação de ações, projetos e programas estratégicos, conforme as prioridades definidas na Estratégia Nacional e no PEI.

Art. 4º Compete ao Coordenador (a), conjuntamente com os demais integrantes da Comissão, organizar as atividades de planejamento e gestão estratégica, a preparação e a realização de reuniões, avaliação e adoção de medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Parágrafo único. As decisões da Comissão terão caráter deliberativo, visando promover as ações necessárias para concretude da estratégia institucional.

Art. 5º Serão realizadas Reuniões de Análise Estratégica - RAE, com periodicidade quadrimestral, para avaliação e acompanhamento dos resultados do trimestre anterior, nas quais poderá promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.

Art. 6º A Comissão deverá realizar eventos com ampla participação de magistrados e servidores, pelo menos anualmente, para fins de promoção e efetivação da estratégia institucional.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar representantes das entidades parceiras, da sociedade, das universidades ou de instituições para participar dos eventos, bem como solicitar o apoio de especialistas e consultores externos, conforme a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, contribuindo com a estratégia do Poder Judiciário roraimense.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/03/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2311625 e o código CRC 61CCCD77.

**PORTARIA TJRR/PR N° 657, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Alterar a composição da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CPSI/TJRR.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 435, de 28 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3ª da Resolução TJRR/TP n. 1, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CPSI/TJRR; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0003139-29.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 3º da Resolução TJRR/TP n. 1, de 2 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. ....

I - Leonardo Pache de Faria Cupello, Desembargador Presidente do TJRR - Presidente da CPSI/TJRR;

II - Erick Cavalcanti Linhares Lima, Desembargador Corregedor-Geral de Justiça;

III - Lana Leitão Martins, Juíza Auxiliar da Presidência do TJRR;

IV - Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Juiz de Direito indicado pelo Presidente do TJRR;

V - Liliane Cardoso, Juíza de Direito indicado pela Associação dos Magistrados de Roraima -AMARR;

VI - Antônio Avelino Pinheiro Pires, CEL PM, Chefe do Gabinete Militar.

[...] "(NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 389, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/03/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2312709 e o código CRC D4321033.

**PORTARIA TJRR/PR N° 658, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, estabelecida na Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, promovida pela Resolução CNJ nº 195, de 03 de junho de 2014 e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0000879-81.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Comitê Gestor de Priorização e Orçamento de Primeiro Grau para o biênio 2024 - 2026, com a seguinte composição:

Nome	Posição	Eleito/ Indicado
Juiz convocado Luiz Fernando Castanheira Mallet	Presidente	Magistrado indicado pela Presidência
Juiz Air Marin Júnior	Membro	Magistrado indicado pelo Tribunal Pleno a partir da lista de inscritos
Juiz Guilherme Versiani Gusmão Fonseca	Membro	Magistrado eleito por votação direta entre os pares
Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas	Membro	Magistrado eleito por votação direta entre os pares
Patrícia Cesar Moulin e Silva Dias	Membro/Secretária	Servidora indicada pela Presidência
Frederico Júnior Pereira Evangelista	Membro	Servidor eleito pelo Tribunal Pleno a partir da lista de inscritos
Terciane de Souza Silva	Membro	Servidora eleita por votação direta entre os pares
Allaylson dos Reis Pereira	Membro	Servidor eleito por votação direta entre os pares
Juíza Auxiliar da Presidência Lana Leitão Martins	Suplente	Magistrada indicado pela Presidência
Juiz Breno Coutinho	Suplente	Magistrado indicado pela Presidência
Juiz Marcelo Mazur	Suplente	Magistrado indicado pela Presidência
Juiz Antônio Augusto Martins Neto	Suplente	Magistrado indicado pela Presidência
Aline Moreira Trindade	Suplente	Servidora indicada pela Presidência





Arnon Afonso Oliveira dos Santos	Suplente	Servidor indicado pela Presidência
Rayson Alves de Oliveira	Suplente	Servidor indicado pela Presidência
Ana Karoline Leitão Vale	Suplente	Servidora indicada pela Presidência

Art. 2º As atribuições do Comitê são as definidas nas Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 411, de 3 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 27/03/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2309211 e o código CRC 9AB6A69A

#### PORTARIA TJRR/PR Nº 659, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 518, de 31/8/2023, que alterou a Resolução CNJ n. 351/2020, a qual institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0005147-13.2024.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos termos da Resolução Nº 518 de 31/08/2023, que passará a ser composta da seguinte forma:



- Desembargadora Tânia Vasconcelos, presidente da comissão no 2º Grau;
- Juíza Suelen Márcia Silva Alves, presidente da comissão no 1º Grau;
- Juíza-Substituta Anita de Lima Oliveira, membro;
- Servidor Aldair Ribeiro dos Santos, membro;
- Servidora Aurilene Moura Mesquita, membro;

- f) Servidora Bruna Stephanie de Mendonça França, membro;
- g) Servidora Camila Araújo Guerra, membro;
- h) Servidor Marcos Antonio Demezio dos Santos, membro;
- i) Servidor Marcos Antônio Barbosa de Almeida, membro
- j) Colaboradora terceirizada Arlene Azevedo, membro;
- k) Colaboradora terceirizada Geovania Costa Pinho, membro;

Art. 2º Nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução Nº 518 de 31/08/2023, fica a Secretaria de Gestão de Pessoas designada para secretariar os trabalhos da Comissão ora instituída.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias TJRR/PR n. 551 e 552, de 29 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 27/03/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2308802 e o código CRC DACC41FC.

### PORTARIA TJRR/PR Nº 660, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Portal Simplificar como instrumento que viabiliza o aprimoramento dos processos de trabalho das áreas judicial e administrativa do Poder Judiciário do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, da Resolução TJRR/TP n. 13, de 23 de abril de 2021, compete aos Gestores do Processo a indicação dos Coordenadores do Processo e Membros da Equipe Técnica,

#### RESOLVE:

Art.1º Designar a Equipe Técnica das Unidades do Segundo Grau de Jurisdição, para atualização e manualização do Portal Simplificar:

I - Mateus Alberto Moura Prill, matrícula 3012403, Gabinete do Desembargador Almiro Padilha;

II - Ânia Andréa Martins de Araújo, matrícula 3011401, Gabinete Desembargador Mozarildo Monteiro Cavacanti;

III - Yuri Alberto Fonseca Rocha, matrícula 3011199, Gabinete Desembargador Mauro Campelo;

IV - Thiara Suelen Freitas Chaves, matrícula 3010816, Gabinete do Desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima;

V - Elson Gomes Bezerra, matrícula 3012247, Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter;

VI - Jovecilda Evangelista de Oliveira, matrícula 3011643, Gabinete do Desembargador Leonardo Cupello;

VII - Kerwin Muriel Hirt Mayer, matrícula 3011430, Gabinete do Desembargador Ricardo Oliveira;

VIII - Silvia Maria Lopes Duque, matrícula 3010958, Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi;

IX - Thais Saldanha Jorge, matrícula 3011597, Gabinete da Desembargadora Tania Vasconcelos;

X - Franciza Veríssimo de Carvalho, matrícula 3010667, Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento;

XI - Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede, matrícula 3011627, NUGEPNAC;

XII - Suzete Souza dos Santos, matrícula 3011272, Secretária da Câmara Criminal;

XII - David Nunes de Oliveira, matrícula 3011248, Secretária do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas; e

XIV - Glenn Linhares Vasconcelos, matrícula 3010082, Secretária da Câmara Cível.

Art. 2º As atividades do Programa Simplificar se encontram definidas na Resolução TJRR/TP n. 13, de 2021, podendo serem complementadas via SEI.

Art. 3º Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 295, de 25 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 27/03/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2312296 e o código CRC 3AF321E7.

### PORTARIA TJRR/PR Nº 661, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §1º, da Resolução TJRR/TP 08, de 02 de março de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0004265-17.2025.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Paulo César Dias Menezes, titular da Vara de Execução Fiscal, para Coordenar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Boa Vista-RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/03/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2307532 e o código CRC D09A73CD.

**PORTARIA TJRR/PR N° 662, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0005648-30.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a designação da Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, por ter respondido pela Direção do Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, nos dias **24 e 25/3/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar a Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, para responder pela Direção do Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, nos dias **26 e 27/3/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/03/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2311545 e o código CRC 1C82CA70

**PORTARIA TJRR/PR N° 663, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 9 de janeiro de 2014, e o art. 21, XXVIII da Resolução TJRR n. 30, de 22 de junho de 2016 (Regimento Interno do TJRR), e

CONSIDERANDO a necessidade da racionalização dos trabalhos e dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e adequação das delegações de atribuições das Secretarias do Tribunal de Justiça de Roraima; e



CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0004960-68.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º....."

VIII - autorizar a abertura de créditos suplementares com a indicação de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias, das u.o. Tribunal de Justiça e Fundo Especial do Poder Judiciário.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 26/03/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2303516 e o código CRC 40D6B113.</p>

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0006372-34.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 664** - Designar o servidor **DIOGO LOLO ANDRADE GUALBERTO**, Assessor Jurídico, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo, para, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

**N. 665** - Designar o servidor **BRENO SOUZA DA SILVA**, Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, atuar na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 26/03/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2305645 e o código CRC 457699AA.</p>

**PORTARIA TJRR/PR N° 666, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0020467-40.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Jurídica, para responder pela função de Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 2 a 11/4/2025, em virtude de férias da titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/03/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2311656 e o código CRC 1641F6F6.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0003714-37.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 667** - Cessar os efeitos da designação da servidora Anne Erica de Souza Matos, Assistente Técnica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, objeto da Portaria TJRR/PR n. 41, de 22/1/2024, publicada no DJE n. 7544 de 23/1/2024, a contar da publicação desta portaria.

**N. 668** - Designar a servidora Anne Erica de Souza Matos, Assistente Técnica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, atuar nos Núcleos de Conciliação e Mediação de Conflitos oriundos de superendividamento - Núcleos de Superendividamento, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/03/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2299254 e o código CRC 9EBEC397.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0005429-17.2025.8.23.8000**

**Assunto: Pedido de diárias para entrega de certificação ISO 9001 à Comarca de Pacaraima**

Assim, considerando a alteração na data do deslocamento, ratifico a decisão anterior e **defiro** o pedido de diárias da Magistrada Lana Leitão Martins para o dia 01/04/2025, conforme cálculo apresentado no documento 2309326.

**Publique-se** o extrato da presente decisão.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 26/03/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2310643 e o código CRC 3416A902.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0005857-96.2025.8.23.8000**

**Assunto: Termo de Responsabilidade STJ.**

Ante o exposto, considerando a relevância da demanda e com lastro nas manifestações dos setores técnicos, **decido** pela adesão deste Tribunal de Justiça ao Termo de Responsabilidade STJ n. 2/2025.

Oficie-se ao c. Superior Tribunal de Justiça, por meio do endereço eletrônico <sefac@stj.jus.br>, informando quanto à adesão deste Tribunal de Justiça ao Termo.

À Secretaria de Tecnologia da Informação para conhecimento, providências e acompanhamento.

**Publique-se** o extrato da decisão. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/03/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2302110 e o código CRC 6ACCD66C.

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0006760-34.2025.8.23.8000****Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito - Eduardo Álvares de Carvalho**



Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Eg. Tribunal (2308117), outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro-o**.

**Publique-se** o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao d. Magistrado.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 27/03/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2308393 e o código CRC 9595B74A.

**ERRATA:**



Na Portaria TJRR/PR nº 626, de 21 de março de 2025, publicada no DJE nº 7826, de 24/03/2025,

**Onde se lê:**

II - Angélica de Oliveira Martins, matrícula 3012248, Secretaria de Gestão de Pessoas;

**Leia-se:**

II - Angélica de Oliveira de Andrade, matrícula 3012248, Secretaria de Gestão de Pessoas;

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 27/03/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2312942 e o código CRC 439680E8.



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 27/3/2025

PORTARIA/CGJ Nº 36/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 26, I, g, do RITJRR e 241, §3º, do Provimento TJRR/CGJ nº 02/2023,

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do Processo SEI nº 0005056-83.2025.8.23.8000, bem como dos autos do Processo SEI nº 0024173-87.2024.8.23.60301-380, ambos versando sobre reclamações relacionadas à prestação do atendimento presencial em unidade judiciária do interior do Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar a realização de Correição Extraordinária Unificada em todas as Comarcas do interior do Estado de Roraima, com o objetivo de apurar:

- I - a regularidade do funcionamento das unidades judiciárias;
- II - a presença física de servidores nas respectivas lotações;
- III - a efetividade do atendimento forense à população.

Art. 2.º Designar a Diretoria de Gestão do 1º Grau (DG1G) como responsável pela condução dos trabalhos, competindo-lhe:

- I - Coordenar a inspeção nas Comarcas do interior;
- II - Elaborar relatório analítico e circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a publicação desta Portaria, contemplando:
  - a) relação nominal dos servidores lotados, acompanhada dos horários de login e registros de acesso aos sistemas internos;
  - b) relatório de acessos no exercício de 2024, com indicação da origem das conexões (rede interna ou IP externo);
  - c) análise da compatibilidade entre registros de acesso e lotação funcional declarada;
  - d) identificação de eventuais inconsistências que revelem o descumprimento da obrigatoriedade de comparecimento presencial.

Art. 3.º Determinar que, concluído o relatório, a DG1G intime os(as) Juízes(as) Titulares das Comarcas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentarem:

- I - informações quanto à ausência de servidores e medidas adotadas para garantir o atendimento presencial ao público;
- II - relatório sobre a situação administrativa da unidade, com especificação do quadro de pessoal em exercício presencial.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 26 de março de 2025.

Desembargador **ERICK LINHARES**  
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 37/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 241 a 246 do Provimento/CGJ nº 2, de 6 de janeiro de 2023, além do disposto na Portaria/CGJ nº 46, de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a alteração da Portaria CGJ n.º 29, de 06 de março de 2025, que trata do calendário de correições ordinárias nas Unidades Judiciárias de 1º Grau do Poder Judiciário de Roraima, redesignando a correição da comarca de São Luiz para o período de 9 a 13 de junho de 2025:

§1º A correição será ser realizada nos termos dos artigos 241 a 246, do Provimento/CGJ nº 2, de 6 de janeiro de 2023 e da Portaria/CGJ nº 46, de agosto de 2021.

§2º O magistrado e os servidores das unidades correicionadas prestarão integral apoio ao Juiz-Corregedor e à equipe de colaboradores da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 3º. Durante o período de correição, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, transferência das audiências marcadas, procurando-se evitar, ao máximo, prejuízo aos trabalhos normais da unidade correicionada.

Art. 2º Determinar aos Juízes e Diretores de Secretarias que afixem a presente Portaria no quadro de aviso e que se façam fisicamente presentes durante a correição.

Art. 3º Designar a Diretoria de Gestão do 1º Grau (DG1G) como responsável pela condução dos trabalhos com auxílio da Assessoria Jurídica da Corregedoria

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 26 de março de 2025.

Desembargador **ERICK LINHARES**  
Corregedor-Geral de Justiça

## PORTARIA/CGJ Nº 38/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas conferidas pelo art. 26, da Resolução nº 27/2023 (RITJRR), dentre as quais a incumbência de proceder à realização de correições extraordinárias que repute necessárias (inc.VII)

**CONSIDERANDO** a inspeção e a fiscalização dos serviços do foro extrajudicial compete à Corregedoria-Geral de Justiça, conforme art. 113, do Provimento CGJ/TJRR n.º 1/2017 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima);

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 114, do Provimento CGJ/TJRR n. 1/2017, o exercício da função correicional será permanente, por meio de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, ou, ainda, por inspeções e visitas;

**CONSIDERANDO** o teor do SEI [0005244-76.2025.8.23.8000](#).

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a data da realização da Correição extraordinária a ser realizada nas dependências das Serventias Extrajudiciais do Estado de Roraima indicadas abaixo, cujas datas e servidores designados para tal fim, seguem indicados na tabela:

Ordem	Serventia Extrajudicial	Período	Equipe Designada
01	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR.	02 a 04/04/2025 A partir das 08h00.	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Ítalo Maike de Lima Honorato Flávio Dias de Souza Cruz Maria Aneiran Carvalho Oliveira Orib Ziedson Pereira Gama Stephany Lauren Silva Araújo
02	Ofício Único de Alto Alegre.	11 a 13/06/2025 A partir das 08h00.	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de

			Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Ítalo Maike de Lima Honorato Flávio Dias de Souza Cruz Maria Aneiran Carvalho Oliveira Amadeu Rocha Triani Stephany Lauren Silva Araújo
--	--	--	---

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Boa Vista, 26 de março de 2025.

Desembargador **ERICK LINHARES**  
Corregedor-Geral de Justiça

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

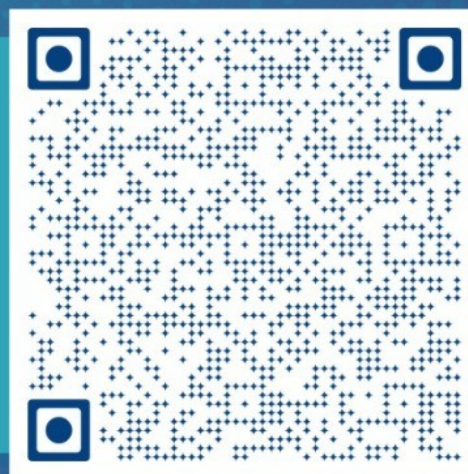
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**COMITÊ GESTOR DE METAS****PORTARIA Nº 1/2025**

O COMITÊ GESTOR DE METAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as metas do judiciário, coordenadas e instituídas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, visam garantir o contínuo processo de melhoramento das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO que este Tribunal tem sido destaque nacional na qualidade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 8 de 16/07/2024, da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos SEIs n. 0004820-34.2025.8.23.8000 e n. 0006122- 98.2025.8.23.8000;

CONSIDERANDO a excelente atuação da servidora no desempenho de suas funções, verificada na correção de metadados, notadamente os relativos aos cadastros de partes no sistema informatizado de movimentações processuais utilizado pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

**RESOLVE:**

Art. 1º Elogiar a servidora Laura Neves da Silva, matrícula 3011044, em razão de sua excelente atuação no desempenho de suas funções.

Art. 2º Registre-se a presente portaria nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador ALMIRO PADILHA**

Presidente do Comitê Gestor de Metas do Poder Judiciário do Estado de Roraima

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 27/03/2025

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**PORTARIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025**

N. 1071 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000649-34.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Cedido - Motorista	5,00 (cinco diárias)
Destino:	Comarcas de Bonfim e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Conduzir magistrado e servidores; Substituir o motorista da comarca de Rorainópolis.	
Data:	19.03.2025; 31.03 a 04.04.2025.	

N. 1072 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007043-57.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Cesar Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Sítio Sales - Vicinal 4 - Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados no município do Cantá/RR.	
Data:	28.03.2025	

N. 1073 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007072-10.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques	Assistente Técnico	1,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de São Luís/RR.	
Motivo:	Visita técnica da equipe de som para verificar os equipamentos do plenário do júri.	
Data:	31.03 a 01.04.2025.	

N. 1074 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007096-38.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernando Nóbrega Medeiros	Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis - RR.	
Motivo:	Realizar avaliação do valor do imóvel, Casa do Magistrado, para a prestação de contas anual deste Tribunal ao TCE/RR.	
Data:	31.03.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 27 de Março de 2025.

**LUCIANA MENEZES DE MEDEIROS**  
Secretária de Orçamento e Finanças - em exercício



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 310** - Designar o servidor **ANDRE AFONSO DE MOURA SOUZA CRUZ**, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, no período de 24/3 a 12/4/2025, em virtude de férias do servidor Fidelcastro Dias de Araújo.

**N.º 311** - Designar o servidor **JOÃO BANDEIRA DA SILVA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, nos períodos de 19 a 28/3/2025 e de 2 a 6/4/2025, em virtude de férias da servidora Bárbara Grazielle Carvalho Brígido.

**N.º 312** - Designar o servidor **JOÃO BANDEIRA DA SILVA NETO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, no período de 7 a 11/4/2025, em virtude de recesso da servidora Ana Claudia Almeida Parisi.

**N.º 313** - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 305, de 26/3/2025, publicada no DJE n.º 7829, de 27/3/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 27/03/2025.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Nº DO ACORDO:** 07/2025

**PROCESSO SEI Nº:** 0003735-13.2025.8.23.8000

**OBJETO:** Estabelecer condições de cooperação mútua entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR, por intermédio da COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA - CCAGRO/UFRR, com a finalidade de desenvolver e implementar ações, capacitações e programas de conscientização voltados à sustentabilidade, à proteção ambiental e à descarbonização, em conformidade com a legislação vigente e as normas de direito aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a e Lei nº 13.019/2014.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, e a Universidade Federal de Roraima - UFRR, por intermédio da Coordenação do Curso de Agronomia - CCAGRO/UFRR.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vigente até 26/03/2030, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE DA UFRR (CCAGRO/UFRR):** Kelly Tagianne Santos de Souza - Coordenadora.

**DATA:** 26 de março de 2025.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Nº DO ACORDO:** 05/2025

**PROCESSO SEI Nº:** 0015697-04.2023.8.23.8000

**OBJETO:** Estabelecer condições de cooperação mútua entre as partes para a execução do Programa Saúde Kids, que objetiva atender os filhos e dependentes dos magistrados e servidores que participam das atividades físicas já ofertadas pela SQV, por meio de um espaço idealizado para eles com atividades direcionadas, enquanto os pais buscam melhorias na saúde e incrementam a qualidade de vida através das atividades físicas ali realizadas, promovendo a valorização de pessoas, da maternidade e bem estar de servidores e magistrados, assim como o fortalecimento da política de incentivo à participação feminina do Tribunal de Justiça de Roraima. Fica estabelecido que com a assinatura do presente instrumento, o Termo de Cooperação Técnica nº 14/2019 ([0599416](#)), do SEI [0007877-70.2019.8.23.8000](#) será encerrado.

**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, e o Município de Boa Vista - PMBV, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura, vigorando, portanto, até 27/03/2027.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE DA PMBV (SMEC):** Sra. Maria Consuelo Sales da Silva - Secretária.

**DATA:** 27 de março de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONVÊNIO:** 87/2022

**PROCESSO SEI Nº:** 0012809-96.2022.8.23.8000

**ADITAMENTO:** Quarto termo Aditivo

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de natureza continuada, de vigilância armada, diurna e noturna para atender às Comarcas, nas dependências dos Prédios pertencentes a esta Corte de Justiça, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, por mais 30 (trinta) meses, ou seja, de 06 de abril de 2025 até 06 de outubro de 2027, e o reajuste, pelo IPCA (4,6082%) - [2261256](#), 1º ano de vigência da proposta e o reajuste do 2º ano de vigência da proposta (4,2376%) - [2261258](#) - dos itens uniformes e dos itens 2, 8 e 9, dos EPIS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 37, XXI da CF, art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, arts. 41 e ss. da Res. TP 15/2013 e *Cláusula Sexta* do Contrato.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA:** Glauco Sebastian Tavares de Oliveira.

**DATA:** 26 de março de 2025.

**2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 27/03/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO BATISTELA MOREIRA, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0831767-74.2023.8.23.0010 – (Procedimento Comum Cível)**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA**

**Réu(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR e RESIDENCIAL CIDADE SATÉLITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

INTIMAÇÃO da parte(s) RESIDENCIAL CIDADE SATÉLITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.914.526/0001-15), para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra, julgo PROCEDENTES os pedidos contidos na exordial, a fim de condenar o RESIDENCIAL CIDADE SATÉLITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, a se abster de realizar qualquer forma de publicidade, comercialização, parcelamento, construção, aterro ou qualquer outra intervenção na faixa de domínio não edificável da Rodovia Estadual RR-205, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), limitada inicialmente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de majoração ou adoção de outras medidas coercitivas, e condenar EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR em obrigação de fazer, consistente no exercício efetivo e contínuo do poder de polícia urbanística, com adoção de todas as providências administrativas e legais cabíveis para coibir o parcelamento irregular na área objeto da lide, inclusive mediante fiscalizações ostensivas, autuações, notificações, embargos e remoção de elementos irregulares, acaso ainda não realizadas, sob pena de aplicação das medidas coercitivas e responsabilizatórias pertinentes. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Ante a sucumbência, suportarão os réus o pagamento das custas/despesas processuais, ficando isenta a EMHUR apenas das custas processuais finais (ente público), e arcarão com os honorários advocatícios da parte autora, ora arbitrados por equidade em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do art. 85, § 8º, do CPC. Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo a quo (CPC, art. 1.010), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Ato contínuo, remetam-se os autos ao E. TJRR com as homenagens de estilo. Não havendo a interposição de recurso voluntário, dispensada a remessa necessária, certifique a Serventia o trânsito em julgado do decisum e, nada sendo requerido pelos litigantes, proceda-se com o ARQUIVAMENTO dos autos com baixa definitiva na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.(...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 27 de março de 2025. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: [2fazenda@tjrr.jus.br](mailto:2fazenda@tjrr.jus.br).

**WEMERSON MEDEIROS**  
Diretor(a) de Secretaria

**2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Expediente dia 27/03/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0843049-75.2024.8.23.0010**

**Requerido(a): JACKELINE DA SILVA PEREIRA**

Como se encontra o(a) requerido(a), o(a) Sr(a). **JACKELINE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG: 2899197-4, CPF: 029.183.602-01, filha de Pedro Leozenildo Pereira e Maria Lavinha Rodrigues, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20(vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15(dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Fórum da Cidadania – Bairro Centro, Boa Vista/RR.  
Telefone:(95)3621-5102

Boa Vista-RR, 27 de março de 2025.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**

Diretora de Secretaria

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 27/03/2025

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos do Processo nº:** 0820065-97.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Pagamento). **Requerente:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER (citação online) (Domicílio Eletrônico) – CNPJ n.º 05.939.XXX/000X-XX, e **Requeridos:** ANA NERY GONÇALVES MACHADO – CPF n.º 292.520.XXX-XX (**Revel**). **Valor da Causa: R\$ 33.232,98. FINAL DE SENTENÇA:** “*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido monitório e declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial as faturas constantes na inicial, com correção monetária nos termos da Tabela Prática do TJRR e juros de mora de 1% ao mês, a partir do vencimento de cada fatura, até o início da produção de efeitos da Lei 14.905/2024 em 60 dias de sua publicação em 01/07/2024, a partir de quando incidirá o IPCA como índice para a correção monetária e a Taxa Selic (deduzido o índice de atualização monetária IPCA) para fins de juros moratórios. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. Após o trânsito em julgado, deverá a parte autora apresentar pedido de cumprimento de sentença (art. 523 do CPC), acompanhado de memória de cálculo devidamente atualizada. Distribua-se, então. Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo a quo (art. 1.010, CPC), intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos à superior instância para soberana apreciação. Antes, certifique tempestividade e preparo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista - RR, data registrada no sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.*

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos do Processo nº:** 0846051-53.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Inadimplemento). **Requerente:** DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ n.º 05.377.XXX/000X-XX, e **Requerido:** HARB E COSTA ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ n.º 05.377.XXX/000X-XX (**Revel**). **Valor da Causa: R\$ 3.963,22. FINAL DE SENTENÇA:** “*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido monitório e declaro constituído de pleno direito o título executivo judicial a nota fiscal de ep. 1.2, com correção monetária nos termos da Tabela Prática do TJRR e juros de mora de 1% ao mês, a partir do vencimento, até o início da produção de efeitos da Lei 14.905/2024 em 60 dias de sua publicação em 01/07/2024, a partir de quando incidirá o IPCA como índice para a correção monetária e a Taxa Selic (deduzido o índice de atualização monetária IPCA) para fins de juros moratórios. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. Após o trânsito em julgado, deverá a parte autora apresentar pedido de cumprimento de sentença (art. 523 do CPC), acompanhado de memória de cálculo devidamente atualizada. Distribua-se, então. Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo a quo (art. 1.010, CPC), intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos à superior instância para soberana apreciação. Antes, certifique tempestividade e preparo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista - RR, data registrada no sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.*

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 27 de março de 2025.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 25/03/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O MM Juiz de Direito, Thiago Russi Rodrigues, da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber à vítima **DERLAN RODRIGUES PIMENTA**, filho de Raimunda Rodrigues Pimenta, CPF 031.651.702-07, RG nº 3425894 SSP/AC, nascido em 03.06.1994, e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **ANTENOR DE SOUZA RAMOS FILHO, ANTONIO ALVES LOIOLA NETO, ANTONIO DIEGO NASCIMENTO SOUZA, CESAR FRANCA BARROS, CLEDSON BARROSO NOGUEIRA, DIEGO LEONARDO PAZ GOMES, EDRIENNE MANUELLE RODRIGUES OLIVEIRA, MARCOS KENNEDY ARAUJO FERREIRA, MAYCON DOUGLAS SOUZA ALVES, RODOLFO FRANCO FRAULOB SEGUNDO, SALOMAO PICANCO MARINHO E SEBASTIAO ROBISON GALDINO DA SILVA**, indiciados nos autos do Inquérito Policial que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0838454-33.2024.8.23.0010**, **tiveram o Inquérito Policial arquivado** nos seguintes termos: “Destarte, ante o supra exposto, acolho a promoção ministerial (15.1) e homologo o arquivamento dos autos, com encosto no art. 395, incisos II e III, do Código de Processo Penal”. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALINE MOREIRA TRINDADE**

Diretora de Secretaria

**VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**

Expediente de 27/03/2025

Edital de Notificação  
Prazo: 15 (quinze) dias  
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0843930-52.2024.8.23.0010** movido em desfavor de **DANIEL ENRIQUE SIFONTE GAMBOA**, venezuelano, nascido(a) em **12/12/1993**, natural da **VENEZUELA**, filho(a) de **MERCHI OLIMPIA GAMBOA VILAFRANCA** e **RAFAEL ENRIQUE SIFONTES LOPEZ**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO(A)** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 27/3/2025. Eu, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Geovani de Moura

Por ordem da MM. Juíza



**1ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 27/03/2025

**PORTARIA TJRR/1ªVCRR N. 2, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL CLEBER GONÇALVES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento TJRR/CGJ n.º 17, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da autoinspeção em todos os setores que compõem a unidade judicial, a ser estabelecida anualmente pelo(a) juiz(íza) titular; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria TJRR/1ªVCRR n.º 1, de 7 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a autoinspeção judicial no âmbito da 1ª Vara Criminal de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, iniciada em 10 de fevereiro de 2025, às 8 h.

Art. 2º Os trabalhos autoinspeccionais, que deveriam se encerrar em 10 de março de 2025, foram estendidos desde então em virtude da necessidade de análise da amostragem do acervo da unidade, atendendo-se aos critérios de eleição de processos estipulados no Provimento TJRR/CGJ n.º 17, de 9 de novembro de 2020.

Art. 3º Comunique-se à CGJ, via SEI.

Art. 3º Encerrados os trabalhos, encaminhe-se relatório circunstanciado à GCJ.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLEBER GONÇALVES FILHO**

Juiz de Direito

Titular da 1ª Vara Criminal de Competência Residual de Boa Vista

**TURMA RECURSAL****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 27/3/2025

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 9ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 7 a 11 de abril de 2025, serão julgados os recursos a seguir:

**01– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0821708-90.2024.8.23.0010**

Embargante: Banco RCI Brasil S.A.

Advogada: Manuela Ferreira Camers (OAB 749A-RR)

Embargada: Elenita Lopes da Silva

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**02– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0822581-90.2024.8.23.0010**

Embargante: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros

Embargada: Deuzilene Marques de Lima

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**03– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0822917-94.2024.8.23.0010**

Embargante: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros

Embargada: Núbia Silva Sousa Rodrigues

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**04–Recurso Inominado nº 0834135-22.2024.8.23.0010**

Recorrente: Flybondi - FB Lineas Aéreas S.A.

Advogado: Neil Montgomery (OAB 146468N-SP)

Recorrido: Robson Santos de Souza

Advogado: João Carlos de Souza Lima Milagre Silva (OAB 100570N-MG)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**05–Recurso Inominado nº 0840465-35.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrida: Ednila Daneluz da Silva

Advogado: Rodrigo de Moraes Santos (OAB 33065N-PE)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**06–Recurso Inominado nº 0821099-10.2024.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Recorridos: Giovanni de Paiva Nicoletti e Outra  
Advogados: Wesley Diego Vieira Bonfim (OAB 1931N-RR) e Outra  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**07– Recurso Inominado nº 9000043-88.2025.8.23.0000**

Recorrente: Mirian Eunice Batista Maia  
Advogado: Wellington Sena de Oliveira (OAB 272B-RR)  
Recorrido: Município de Bonfim  
Advogados: Thiago Pires de Melo (OAB 938N-RR) e Outros  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**08– Recurso Inominado nº 0833416-40.2024.8.23.0010**

Recorrente: Francisco Leite Furtado  
Advogados: Andressa Vieira Feitosa (OAB 2770N-RR) e Outro  
Recorrido: Banco Pan S.A.  
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**09– Recurso Inominado nº 0836232-92.2024.8.23.0010**

Recorrente: Serralheria Franklin Leon – Franklin Orcinis Leon Barreto  
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)  
Recorrido: André Barbosa da Costa  
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**10– Recurso Inominado nº 0800204-32.2023.8.23.0020**

Recorrente: Antônio da Costa Reis  
Advogado: Massuhan Ferreira Alves (OAB 1846N-RR)  
Recorrida: Leide Tavares de Almeida  
Advogado: Onazion Magalhães Damasceno Júnior (OAB 1220N-RR)  
Sentença: Anita de Lima Oliveira  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**11–Recurso Inominado nº 0823749-30.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.  
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)  
Recorrida: Nayara Alves de Matos Ribeiro  
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

**12–Recurso Inominado nº 0841671-84.2024.8.23.0010**

Recorrente: Latam Airlines Group S/A  
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)  
Recorrido: Eder Carvalho dos Santos  
Advogados: Reutter Grasso de Santana (OAB 41297N-BA) e Outro  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
**Juiz (Vista): CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

**13–Recurso Inominado nº 0822216-36.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco Olé Consignado S.A.  
Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB 221386N-SP)  
Recorrido: Léo Martins do Carmo Nascimento  
Advogada: Clariana Brandão Arruda (OAB 14836N-AM)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**14–Recurso Inominado nº 0842185-37.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.  
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)  
Recorrido: Osvaldo Paulo da Silva  
Advogados: André Ferreira da Silva (OAB 2268N-RR) e Outra  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**15–Recurso Inominado nº 0840689-70.2024.8.23.0010**

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A  
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)  
Recorrida: Edila de Melo Coutinho  
Advogados: Cláudio Coutinho Neto (OAB 1246N-RR) e Outra  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**16– Recurso Inominado nº 0829581-15.2022.8.23.0010**

Recorrente: Alinne Mábilli Carvalho Crestani  
Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outro  
1º Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
2º Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR  
Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**17–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800154-85.2024.8.23.0047**

Embargante: Antônio Weudson Gonçalves da Silva  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Embargado: Município de Rorainópolis - RR  
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**18– Recurso Inominado nº 0802390-10.2024.8.23.0047**

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR  
Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)  
Recorrido: Antônio Rodrigues da Costa  
Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outros  
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho  
Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**19– Recurso Inominado nº 0843436-90.2024.8.23.0010**

Recorrentes: Ebazar.Com.Br.Ltda e Outro  
Advogado: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos (OAB 128998N-SP)  
Recorrido: Edson Ferreira de Oliveira  
Advogada: Carla Lima de Oliveira (OAB 2468N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**20–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0843915-20.2023.8.23.0010**

Embargante: Ana Cláudia Damico França Silva

Advogados: Rodrigo Bomfim Daeps de Souza (OAB 66688N-BA) e Outros

Embargada: Muryanne Alves Gianluppi

Advogados: Antônio Cezar da Silva Robalo (OAB 2244N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

**21– Recurso Inominado nº 0836757-74.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)

Recorrido: João Batista Gomes da Silva

Advogado: Fábio da Silva Nogueira (OAB 15956N-AM)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**22– Recurso Inominado nº 0839182-74.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Maria das Graças A. de Lucena

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**23– Recurso Inominado nº 0800420-56.2024.8.23.0020**

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Néelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341N-SP)

Recorrido: João Sarmiento Barros

Defensora Pública: Maria das Graças Barbosa Soares (OAB 200D-RR)

Sentença: Noêmia Cardoso Leite de Sousa

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**24– Recurso Inominado nº 0833646-82.2024.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Anderson Laia de Oliveira

Advogados: Esron Messias Vieira Martins (OAB 2019N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**25– Recurso Inominado nº 0846408-33.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)

Recorrida: Regiane da Silva Ramos de Araújo

Advogado: Marcelo Ferreira Gomes (OAB 606N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**26– Recurso Inominado nº 0824613-05.2023.8.23.0010**

Recorrente: Weley Carreno dos Santos

Advogado: Rudiero Freitas Nogueira (OAB 19119N-MS)

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

2º Recorrida: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista

Advogada: Marcela Moleta Borges (OAB 1773N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**27– Recurso Inominado nº 0801258-15.2024.8.23.0047**

Recorrente: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Recorrida: Lenisa de Oliveira Santos

Advogados: Elizane de Brito Soares (OAB 150513N-SP) e Outros

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**28– Recurso Inominado nº 0838604-14.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrida: Raimunda Alves da Silva

Advogados: Marciane Pereira de Santana (OAB 2684N-RR) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

**29–Recurso Inominado nº 0801433-77.2022.8.23.0047**

Recorrente: Denílson Santo Brito

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Recorrido: Banco Bmg S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 27 DE MARÇO DE 2025  
LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI  
Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

**COMARCA DE PACARAIMA**

Expediente de 27/03/2025

**EDITAL Nº. 01/2025**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE PACARAIMA.**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA torna público, por intermédio da VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, unidade gestora na Comarca de Pacaraima, para conhecimento dos interessados, o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, nos termos da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021 e da Portaria da Presidência/TJRR nº 965, de 20 de agosto de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Os recursos provenientes da prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e de sentença penal condenatória no âmbito da Comarca de Pacaraima contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

1.2 Os projetos sociais objeto do presente edital têm como objetivo a implementação de ações e/ou atividades voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, saúde, educação, segurança pública, acessibilidade e inclusão social.

1.3 Poderão participar deste certame as instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos parceiras da VEPEMA até a data da publicação do presente edital e em situação ativa e regular.

1.4 Cada instituição poderá participar com a apresentação de apenas um projeto social, sendo vedada reapresentação de projeto já beneficiado em certames anteriores.

1.5 Será destinado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto social selecionado.

1.6 É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

1.7 São fases deste edital: 1- habilitação jurídica; 2- seleção dos projetos sociais; 3- prestação de contas; e 4- apresentação dos resultados.

1.8 Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados aos próximos editais.

1.9 As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos legais para a sua execução.

1.10 O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

1.11 Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 1.10 do presente edital.

1.12 Os projetos deverão ser apresentados digitalmente via sistema SEI Usuário Externo no endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/usuarioexternosei>.

1.13 Para inscrição dos projetos sociais é necessário cadastramento prévio do responsável pela entidade no sistema SEI, vinculando obrigatoriamente o e-mail institucional da entidade, o que será validado pela unidade gestora (VEPEMA), seguindo as orientações contidas no endereço eletrônico do item 1.12.

1.14 A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

## 2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

I- No caso das entidades privadas parceiras:

- a) estatuto social da entidade;
- b) ata da eleição da atual diretoria;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade;
- d) documento de identificação com foto, comprovante de residência e CPF do responsável legal pela instituição e do responsável pela execução do projeto;
- e) cadastro nacional da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) certificado de regularidade do FGTS;
- i) certidão negativa de obrigações e débitos tributários estadual;
- j) certidão negativa de obrigações e débitos tributários municipal;
- k) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

II- No caso das entidades públicas parceiras:

- a) cópia da lei ou decreto de criação da entidade;
- b) cópia do decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, que obrigatoriamente figurará como responsável legal do projeto;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor;
- d) cópia do documento de identificação, CPF do responsável legal pela instituição e responsável pela execução do projeto.

III- Além da documentação prevista nos incisos I e II do item 2.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO II):

- a) Identificação da instituição;
- b) identificação do projeto;
- c) Introdução;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos (geral e específico);
- f) Metodologia e detalhamento das atividades que serão executadas;
- g) Público Alvo;
- h) Meta;
- i) Cronograma de execução;
- j) Planilha de Custos: contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além do valor unitário e total;
- k) Relação nominal dos cumpridores de penas e medidas alternativas recebidas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses, conforme modelo (ANEXO I);



l) 03 (três) orçamentos originais e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome e CNPJ da empresa, nome de um responsável devidamente identificado, prazo de validade, indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

2.2 Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.3 Identificada a necessidade de adequação na documentação, o juízo da VEPEMA notificará, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a(s) instituição(ões) para promover (em) a(s) adequação(ões) necessária(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena da instituição não ser habilitada.

2.4 O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas: Material de Consumo e Material Permanente, respeitado o valor fixado no item 1.5.

2.4.1 Os elementos de despesas Material de Consumo e Material Permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

2.4.2 Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

a) Material de Consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: combustíveis, alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.

b) Material Permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

2.4.3 É vedada a contratação de serviços de qualquer natureza, ressalvando-se o serviço de frete quando este estiver diretamente ligado à aquisição dos materiais de consumo e permanente oriundos de outros Estados da Federação.

2.4.4 A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

2.5 O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas in loco realizadas pela VEPEMA e Ministério Público.

2.6 O encaminhamento do projeto deverá ser endereçado ao Juiz e protocolado nos termos do item 1.12.

### **3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 Recebido o ofício de apresentação do projeto, a VEPEMA deverá adotar as providências quanto a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

3.2 A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V do § 1º, do Art. 2º, da Resolução 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Art. 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e nas regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) Prestem serviços de maior relevância social;

d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

e) Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

f) Apresentem projetos que incentivem a participação feminina, promovendo a igualdade de gênero, no âmbito institucional;

g) Apresentem projetos que busquem reduzir as diferenças sociais.

3.3 Após análise e aprovação da habilitação jurídica, a VEPEMA realizará visita técnica e emitirá parecer social analisando os critérios estabelecidos no item 3.2, nos termos do art. 213, do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021, abrindo em seguida, vistas do projeto ao Ministério Público para manifestação no prazo de 05 dias.

3.4 Após a manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá, em 10 dias, de acordo com o Art. 2º e do Art. 3º, da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Arts. 213 e 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e as regras contidas neste edital.

3.5 A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o número do Procedimento Administrativo e o valor contemplado.

3.6 A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

3.7 Os critérios para seleção dos projetos sociais serão aqueles elencados nos artigos 214 e 215 do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

3.8 O repasse dos recursos será feito por meio de alvará de levantamento.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1 A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.

4.1.1 A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma, via sistema SEI externo, à VEPEMA.

4.2 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO III);

b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);

c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO IV);

d) relatório descritivo das ações realizadas até o momento da prestação de contas, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos.

4.3 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de recolhimento emitida pela Unidade Gestora (VEPEMA).

4.3.1 A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 4.1.

4.4 A prestação de contas será encaminhada à VEPEMA para análise prévia da documentação, em seguida, remetida ao Núcleo de Controle Interno do Tribunal de Justiça, na sequência, ao Ministério Público e, após, ao Juiz, para decisão.

4.5 Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

4.6 A rejeição da prestação de contas pela unidade gestora e a ausência da prestação de contas por parte da instituição no prazo elencado no item 4.1 implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por um período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais e administrativas.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Após término da execução do projeto a entidade beneficiária deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) Relatório final contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, o que será analisado pela VEPEMA, quanto ao seu impacto social;

b) Registro fotográfico da execução do projeto em mídia eletrônica.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 À VEPEMA fica reservado o direito de aditar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

6.2 Se houver alteração do responsável legal pela instituição, deverá, imediatamente, ser apresentada cópia da ata da assembleia geral, registrada em cartório, com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal, nos casos de entidade privada. Em se tratando de entidade pública, deverá ser apresentado, cópia do ato de nomeação publicado no diário oficial, além de cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável.

6.3 O prazo para finalização da execução dos projetos sociais será de, no máximo, 12 (doze) meses;

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (VEPEMA), aplicando os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e no Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz Titular da Comarca de Pacaraima

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CUMPRIDORES (ANEXO I)**

Declaro, sob as penas da lei, em atenção ao item 2.1.2 do edital de seleção de projetos sociais a serem beneficiados com recursos provenientes das penas e medidas de natureza pecuniária, que a instituição \_\_\_\_\_, inscritano CNPJ nº \_\_\_\_\_ manteve nos últimos 12 (doze) meses, os seguintes cumpridores de penas e medidas alternativas.

<b>NOME DO CUMPRIDOR</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>PERÍODO DE CUMPRIMENTO</b>

Pacaraima, RR, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela instituição

**MODELO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANEXO II****1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

INSTITUIÇÃO: (Indicar o nome da instituição conforme consta no seu Estatuto ou na organização administrativa estatal). Indicar o CNPJ.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: (Indicar o responsável legal)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: (Indicar Agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito)

**2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

TÍTULO DO PROJETO: (Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: realização de evento beneficente).

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: (Indicar o responsável direto pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto)

VALOR DO PROJETO: (Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto)

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: (Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto)

**3- INTRODUÇÃO**

(Breve apresentação do projeto)

**4- JUSTIFICATIVA**

(Motivos que orientam a execução do projeto. Por quê? Para quê?) – apresentar a problemática que o projeto se dispõe a sanar e de que forma os problemas apresentados serão solucionados com a execução do objeto (explicar a existência ou não de políticas públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda).

**5- OBJETIVOS DO PROJETO****5.1- OBJETIVO GERAL****5.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

(O que será realizado)

**6- METODOLOGIA**

(sistematização para alcançar um resultado, ou seja, como vai realizar os objetivos?)]

**6.1- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS**

Atividade	Data	Local	Responsável

**7- PÚBLICO ALVO**

(Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto. Para quem?)

**8- META**

(Identificar quais os resultados a serem alcançados)

**9- CRONOGRAMA**

(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação)

ETAPAS	ANO 2023												ANO 2024
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	
Fases/meses													
Apresentação do projeto													
Recebimento do recurso													
Compra dos itens do projeto													
Recebimento dos materiais													
Prestação de contas													
Execução das ações previstas													
Execução das ações previstas													
Prestação de contas													
Execução das ações previstas													
Execução das ações previstas													

**10 - PLANILHA DE CUSTO**

Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento,

Nº	ITEM	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
**MODELO - RELATÓRIO**  
 Vara de Penas e Medidas Alternativas  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO III**

**PROCESSO**

**DADOS DA ENTIDADE**

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Responsável	
CPF	
Telefone	
e-mail	

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco	Agência	Conta corrente Responsável pelo Recebimento	CPF

<b>VALOR DO PROJETO R\$</b>	<b>Data Limite para Aplicação</b>	<b>Data Limite para Comprovação</b>

Nº	DOCUMENTO	DETALHAMENTO DA DESPESA			DATA	MOVIMENTO	
		PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.		DESPESA	SALDO

ASSINATURA  
**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**

ASSINATURA  
**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO**

COMARCA DE PACARAIMA

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 27/03/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº. **0800812-75.2023.8.23.0005 – Ação Penal**  
Réu: **IRAN PEREIRA**A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Comarca de Alto Alegre, determinou a:**INTIMAÇÃO** de: **IRAN PEREIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 31/08/1981, natural de Bonfim/RR, portador do RG 472864-5 SSP/RR, inscrito no CPF nº 70241417279, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE:** para comparecer na **Audiência de Instrução para Antecipação de Provas** designada para o dia **28 de abril de 2025, às 10:00 horas**, a ser realizada na Sala de Audiência do Fórum da Comarca de Alto Alegre, localizado na Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / **(95) 3198-4175 (sala de audiência)** / (95) 98405-4089 – E-mail: aer@tjrr.jus.br, **ou pelo sistema de videoconferência, podendo ser acessado no link: <https://g.tjrr.jus.br/abo3>**.Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 27 de março de 2025. E, para constar, Eu, Arnaudo Rodrigues Leal (Técnico Judiciário), o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria), de ordem da MM.<sup>a</sup> Juíza o assinou.**SEDE DO JUÍZO:** Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 3198-4175 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.**Lorena Barbosa Aucar Seffair**  
Diretora de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº. **0800531-90.2021.8.23.0005 – Ação Penal**  
Réu: **ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA, VULGO “PARANÁ”**

A MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Comarca de Alto Alegre, determinou a:

**INTIMAÇÃO** de: **ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA, VULGO “PARANÁ”**, brasileiro, solteiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 24/03/1943, portador do RG nº 228257 SSP/RR, CPF nº 290.080.501-53, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** para comparecer na **Audiência de Instrução para Antecipação de Provas** designada para o dia **28 de abril de 2025, às 10:30 horas**, a ser realizada na Sala de Audiência do Fórum da Comarca de Alto Alegre, localizado na Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / **(95) 3198-4175 (sala de audiência)** / (95) 98405-4089 – E-mail: aer@tjrr.jus.br, **ou pelo sistema de videoconferência, podendo ser acessado no link: <https://g.tjrr.jus.br/jyid>.**

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos 27 de março de 2025. E, para constar, Eu, Arnaudo Rodrigues Leal (Técnico Judiciário), o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria), de ordem da MM.<sup>a</sup> Juíza o assinou.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 3198-4175 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

**Lorena Barbosa Aucar Seffair**  
Diretora de Secretaria

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****EDITAL N° 45/2025**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 31, da Quadra nº 02, Loteamento Jardim Olimpico, Bairro Jardim Tropical, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 155553195655**

**PROTOCOLO:264543**

**DEVEDOR(A): CLEONICE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.XXX.512-68.**

**MATRÍCULA: 33078**

Boa Vista-RR, 24 de março de 2025.

assinado digitalmente

**DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL**

Escrevente Autorizado

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 27/03/2025

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **MARCELINO NOGUEIRA DO NASCIMENTO e RAIMUNDA LAVOR DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vigilante, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Domingo Maciel Costa, 463, Jardim Floresta - 69312-012, Boa Vista-RR, filho de **ADINILDO FERREIRA DO NASCIMENTO e ÁLBANIZE NOGUEIRA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteiro, Vendedora, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quinze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Domingo Maciel Costa, 463, Jardim Floresta - 69312-012, Boa Vista-RR, filha de **DANIEL PINTO DA SILVA e SORAIA LOPES LAVOR**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de março de 2025.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **MÁRCIO MIQUÉIAS RODRIGUES DA SILVA e JÚLIA DA SILVA MIRANDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 30 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, nascido ao primeiro dia do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Tv HC 13-7, nº 576, Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO GOMES SILVA e ANTONIA RODRIGUES DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, com 32 anos de idade, natural de Itacoatiara-AM, nascida aos vinte e sete dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Tv HC 13-7, nº 576, Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de **ORLANDO VIANA MIRANDA e JANIR VIEIRA DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de março de 2025.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RICKSON COSTA LIMA e ELAIZA BEATRIZ MACÊDO DA COSTA REIS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três, domiciliado na Avenida São Paulo, Boa Vista-RR, filho de **JORGE GOMES DE LIMA e NELLIANE COSTA NASCIMENTO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua Jacy de Souza Cruz, Boa Vista-RR, filha de **EDIMIRO DA COSTA REIS e BEATRIZ DE ARAÚJO MACÊDO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de março de 2025.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **DENILSON DOS SANTOS DE SANTANA e PRISCILA OLIVEIRA DE SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Advogado, com 27 anos de idade, natural de Barra do Corda-MA, nascido aos quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Nova Esperança, 75, Ap 1 - Mecejana, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ NEUTON FERREIRA DE SANTANA e ROSEÂNIA DOS SANTOS DE SANTANA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Dentista, com 30 anos de idade, natural de São Domingos do Maranhão-MA, nascida aos doze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança, 75, Ap 1 - Mecejana, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO ILTON DE SOUSA e ANTONIA FERREIRA OLIVEIRA DE SOUSA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de março de 2025.